

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE Nº 0316/84

Interessado : Jorge Paulete Vanrell

Assunto : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Histologia e Embriologia e Parasitologia e Imunologia, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

Relator : ConsuºArmando Octávio Ramos

Parecer CEE Nº 668/84 - CTG- APROVADO EM 09/05/84

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submete, ao Conselho Estadual de Educação, a indicação de Jorge Paulete Vanrell para, na categoria de Professor III, ministrar as disciplinas Histologia e Embriologia e Parasitologia e Imunologia no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é formado em Medicina pela Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, diploma expedido em 12/12/77 (fls.11).

É ainda Licenciado em Pedagogia e Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, respectivamente, pelas Faculdades Riopretense de Filosofia, Ciências e Letras e Riopretense de Direito (fls.12/13 e 18).

Doutor em Ciências pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Leopoldo, diploma registrado pela Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (fls. 18).

Comprova freqüência a cursos de extensão universitária (fls.21/23), cuja formação está voltada para área de Histologia e Embriologia, não se recomendando sua indicação para parasitologia e Imunologia, A documentação de natureza pessoal foi apresentada (fls.5 a 18).

Oarga e grade horárias: compatíveis.

3- CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Jorge Paulete Vanrell para, na categoria de Professor III, ministrar a disciplina Histologia e Embriologia no Curso de Odontologia da faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 11 de março de 1984

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, 14/3/84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente
DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE